PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05952/09

Autor: NEY LOPES JUNIOR
Data: 31/08/2009
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o texto do Art. 3º da Lei 5.409/2002 que "Dispõe sobre a oficialização, no âmbito deste Município, da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS", e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 3º da Lei 5.409, de novembro de 2002 passa a viger conforme segue:
"Art. 3º - No âmbito do Município, os estabelecimentos bancários, hospitalares, shopping centers e outros de grande afluência de público, visando atendimento dos surdos, disponibilizarão pessoal habilitado em língua de sinais, facultando-se a estes estabelecimentos treinarem funcionários para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 3º o parágrafo único, que passará a ter o seguinte teor:
"**Parágrafo Único** - Fica incluída obrigatoriamente na rede pública municipal de ensino e nas instituições que atendem ao aluno surdo, a Língua Brasileira de Sinais, onde será disponibilizado intérprete de LIBRAS nas salas de aula."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de agosto de 2009.

Dickson Nasser- Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 03 de setembro de 2009.